



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE - CRF - SE

Portaria nº 23/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO E SUSPENSÃO PRAZOS PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO CRF/SE.

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe - CRF/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.820/60 e por seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer no âmbito do CRF/SE recesso de fim de ano o período compreendido entre 26 a 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º Durante o período do recesso de fim de ano informado no art. 1º não haverá expediente e nem atendimento no âmbito do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe.

Art. 3º Determina-se a suspensão de todos os prazos administrativos que por ventura coincidam com os dias do recesso de fim de ano descrito no art. 1º.

Art. 4º As atividades regulares e os prazos administrativos retomarão a partir de 02 de janeiro de 2023 (segunda-feira).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CRF/SE, por se tratar de ato administrativo interno.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Aracaju, 08 de novembro de 2022.

Carlos Eduardo A. de Oliveira
Carlos Eduardo Araújo de Oliveira
Presidente do CRF/SE